



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

### PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2013 TOMADA DE PREÇO nº 003/2013

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, Senhor **NERI PEDERSSETTI**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na **MODALIDADE TOMADA DE PREÇO** do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, para a **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES COMUNIDADE SAUDADINHA TRECHO 01 E COMUNIDADE ALTO RIO MARTINS TRECHO 02**, conforme descrição abaixo, e que estará recebendo os documentos pertinentes à habilitação e proposta, que deverão ser protocolados a Comissão de Licitação junto a Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Galvão - SC, sita à Avenida Sete de Setembro n. 548, Galvão, Estado de Santa Catarina, conforme segue, regendo-se este Processo Licitatório pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; Lei nº 10.520 de 17/07/2002; Decreto nº 5.504 de 05/08/2005 e por este Edital.

#### **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

**Até 10 de outubro de 2013, as 09h:00min.**

#### **ABERTURA DAS PROPOSTAS**

**10 de outubro de 2013, as 09h15min.**

#### **LOCAL DA ABERTURA**

Sala de Reuniões do Município de Galvão – SC, localizada na Avenida Sete de Setembro n. 548, Centro, na cidade de Galvão – SC.

#### **II – DO OBJETO**

A presente Licitação tem por objeto a aquisição e prestação de serviços para colocação de **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES COMUNIDADE SAUDADINHA TRECHO 01 E COMUNIDADE ALTO RIO MARTINS TRECHO 02, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E A EXECUÇÃO ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, CONFORME DESCRITO NO PROJETO, MAPAS, MEMORIAIS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DOS DOCUMENTOS ANEXO AO PRESENTE EDITAL.

O valor máximo total dos itens a serem adquiridos e dos serviços a serem prestados é de **R\$ 511.189,86** (quinhentos e onze mil, cento e oitenta e nove reais

e oitenta e seis centavos), na proposta deverão ser identificados os valores unitário e total do item e ao final o valor total não podendo ultrapassar o valor previsto no orçamento prévio fornecido pelo Município de Galvão sob pena de desclassificação, conforme segue:

<b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES COMUNIDADE SAUDADINHA TRECHO 01 (A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS ESTA NO MEMORIAL DESCRIPTIVO EM ANEXO)</b>					
Item	Descrição	Und.	Qtidade	Valor unit. máximo	Valor total máximo
<b>Instalações Provisórias:</b>					
1	Placa BADESC CIDADES 3 x 1 módulos - TRECHO 01 SAUDADINHA	M <sup>2</sup>	4,50	R\$ 75,00	R\$ 337,50
<b>Topografia:</b>					
2	Locação da obra - TRECHO 01 SAUDADINHA	M <sup>2</sup>	11.102,58	R\$ 0,40	R\$ 4.441,03
3	Nivelamento da obra - TRECHO 01 SAUDADINHA	M <sup>2</sup>	11.102,58	R\$ 0,15	R\$ 1.665,39
<b>Terraplenagem:</b>					
4	Regularização e compactação do leito - TRECHO 01 SAUDADINHA	M <sup>2</sup>	11.102,58	R\$ 1,70	R\$ 18.874,39
<b>Drenagem Pluvial:</b>					
5	Abertura mecânica de valas (escavação) - TRECHO 01 SAUDADINHA	M <sup>3</sup>	25,20	R\$ 7,00	R\$ 176,40
6	Fornecimento e colocação tubos de concreto simples D=40 - TRECHO 01 SAUDADINHA	M	21	R\$ 44,60	R\$ 936,60
7	Fechamento de valas com material local - TRECHO 01 SAUDADINHA	M <sup>3</sup>	22,57	R\$ 14,40	R\$ 325,01
<b>Pavimentação:</b>					
8	Transporte e fornecimento de argila DMT 4 km - TRECHO 01 SAUDADINHA	M <sup>3</sup>	777,18	R\$ 6,70	R\$ 5.207,11
9	Preparação do colchão de argila = pista 7 cm - TRECHO 01 SAUDADINHA	M <sup>2</sup>	11.102,58	R\$ 1,00	R\$ 11.102,58
10	Corte, transporte e fornecimento de pedras - TRECHO 01 SAUDADINHA	M <sup>2</sup>	11.102,58	R\$ 11,20	R\$ 124.348,90
11	Assentamento de pedras- TRECHO 01 SAUDADINHA	M <sup>2</sup>	11.102,58	R\$ 5,30	R\$ 58.843,67
	Fornecimento e plantio de capim		3.700	R\$ 1,50	R\$ 5.500,00

12	cidreira 5 mudas/m - TRECHO 01 SAUDADINHA	M			
13	Fornecimento do pó de pedra 1,50cm - TRECHO 01 SAUDADINHA	M <sup>3</sup>	166,54	R\$ 40,00	R\$ 6.661,50
14	Espalhamento rejunte pó de pedra - TRECHO 01 SAUDADINHA	M <sup>2</sup>	11.102,58	R\$ 1,00	R\$ 11.102,58
15	Compactação do pavimento - compactador vibrat - TRECHO 01 SAUDADINHA	M <sup>2</sup>	11.102,58	R\$ 0,35	R\$ 3.885,90
<b>Sinalização:</b>					
16	Placa de sinalização vertical metálica refletiva com suporte metálico - TRECHO 01 SAUDADINHA	Und	07	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
17	Placa indicativa nome da Rua - suporte metálico - TRECHO 01 SAUDADINHA	Und	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
<b>Total geral</b>					<b>R\$ 255.708,66</b>

<b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES COMUNIDADE ALTO RIO MARTINS TRECHO 02 (A DESCRIÇÃO COMPLETA DOS ITENS ESTA NO MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO)</b>					
Item	Descrição	und.	Qtidade	Valor unit. máximo	Valor total máximo
<b>Instalações Provisórias:</b>					
18	Placa BADESC CIDADES 3 x 1 módulos - TRECHO 02 ALTO RIO MARTINS	m <sup>2</sup>	4,50	R\$ 75,00	R\$ 337,50
<b>Topografia:</b>					
19	Locação da obra TRECHO 02 ALTO RIO MARTINS	m <sup>2</sup>	11.093,40	R\$ 0,40	R\$ 4.437,36
20	Nivelamento da obra TRECHO 02 ALTO RIO MARTINS	m <sup>2</sup>	11.093,40	R\$ 0,15	R\$ 1.664,01
<b>Terraplenagem:</b>					
21	Regularização e compactação do leito TRECHO 02 ALTO RIO MARTINS	m <sup>2</sup>	11.093,40	R\$ 1,70	R\$ 18.858,78
<b>Drenagem Pluvial:</b>					
22	Abertura mecanica de valas (escavação) TRECHO 02 ALTO RIO	m <sup>3</sup>	33,60	R\$ 7,00	R\$ 235,20

	MARTINS				
23	Fornecimento e colocação tubos de concreto simples D=40 TRECHO 02 ALTO RIO MARTINS	M	28	R\$ 44,60	R\$ 1.248,80
24	Fechamento de valas com material local TRECHO 02 ALTO RIO MARTINS	m <sup>3</sup>	30,10	R\$ 14,40	R\$ 433,44
<b>Pavimentação:</b>					
25	Transporte e fornecimento de argila DMT 4 km TRECHO 02 ALTO RIO MARTINS	m <sup>3</sup>	776,54	R\$ 6,70	R\$ 5.202,82
26	Preparação do colchão de argila = pista 7 cm TRECHO 02 ALTO RIO MARTINS	m <sup>2</sup>	11.093,40	R\$ 1,00	R\$ 11.093,40
27	Corte, transporte e fornecimento de pedras TRECHO 02 ALTO RIO MARTINS	m <sup>2</sup>	11.093,40	R\$ 11,20	R\$ 124.246,08
28	Assentamento de pedras TRECHO 02 ALTO RIO MARTINS	m <sup>2</sup>	11.093,40	R\$ 5,30	R\$ 58.795,02
29	Fornecimento e plantio de capim cidreira 5 mudas/m TRECHO 02 ALTO RIO MARTINS	M	3.697,80	R\$ 1,50	R\$ 5.546,70
30	Fornecimento do pó de pedra 1,50cm TRECHO 02 ALTO RIO MARTINS	m <sup>3</sup>	166,40	R\$ 40,00	R\$ 6.656,00
31	Espalhamento rejunte pó de pedra TRECHO 02 ALTO RIO MARTINS	m <sup>2</sup>	11.093,40	R\$ 1,00	R\$ 11.093,40
32	Compactação do pavimento – compactador vibrat TRECHO 02 ALTO RIO MARTINS	m <sup>2</sup>	11.093,40	R\$ 0,35	R\$ 3.882,69
<b>Sinalização:</b>					
33	Placa de sinalização vertical metálica refletiva com suporte metálico TRECHO 02 ALTO RIO MARTINS	und	05	R\$ 250,00	R\$ 1.250,00
34	Placa indicativa nome da Rua – suporte metálico TRECHO 02 ALTO RIO MARTINS	und	02	R\$ 250,00	R\$ 500,00
<b>Total geral</b>					<b>R\$ 255.481,20</b>

A fiscalização dos serviços a serem executados serão efetuados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

### **III – DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

#### **3.1 – DA DOCUMENTAÇÃO**

3.1.1 – O envelope contendo a DOCUMENTAÇÃO pertinente a presente, deverá acondicionar em seu interior, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) A carta de apresentação contendo o índice dos documentos apresentados, assinada pelo responsável da proponente;

b) Declaração de que se sujeita a todas as normas do presente Edital;

c) Cédula de Identidade do (s) titular (es) da proponente;

d) Certificado de Registro Cadastral junto ao Município.

e) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

f) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e última alteração se o mesmo tiver, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

g) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

h) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

i) Prova de regularidade com a Fazenda União, Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

j) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

k) Prova de regularidade Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

l) Declaração atualizada da conta corrente da empresa;

m) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com jurisdição no Estado da licitante, com atribuição para execução de serviços semelhantes ao objeto deste edital;

n) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto do presente edital:

- Atestado ou certidão, expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em favor da empresa proponente, cujo teor comprove que a mesma executou obra de características semelhantes à do objeto desta licitação.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

- Certidão de acervo técnico, emitido pelo CREA, em nome de engenheiro civil, responsabilizando-se pela execução da obra ora licitada, cujo teor revele que o mesmo executou obra ou serviços com características semelhantes à do objeto da presente licitação.
- Atestado de visita do local da obra fornecido pela Prefeitura Municipal, conforme Modelo **ANEXO 02**, ao representante da proponente, devidamente credenciado, que deverá ser um profissional de nível superior com formação em engenharia civil. O Atestado deverá ser assinado pelo profissional que visitou o local da obra. A visita deverá ocorrer até 05 (cinco) dias úteis antes da data da licitação e serão realizadas diariamente no horário das 08h:30min às 11h:30min e das 13h:30min as 17h:00min nos dias de expediente da Prefeitura Municipal.
- Apresentar original ou cópia autenticada da Licença Ambiental de Operação, emitida pelo Órgão Ambiental competente e/ou Declaração da Empresa fornecedora das pedras/materiais, em favor da Empresa participante do processo que possui a devida licença para a atividade de Lavra a Céu Aberto com Desmonte por Explosivo, para o fornecimento das pedras. Esta declaração deverá ser apresentada com assinatura reconhecida em cartório.

### **Qualificação econômica – financeira:**

Balço patrimonial detalhado, correspondente ao último exercício social exigível, com demonstrativo da conta Lucros e Perdas. Os balanços das Sociedades Anônimas ou por Ações deverão ser apresentados por publicação no “Diário Oficial”, devendo as demais firmas apresentar os balanços autenticados certificados por Contabilista registrado no Conselho de Contabilidade, mencionando expressamente o número do livro “Diário” e folhas em que o balanço se acha regularmente transcrito, (com fotocópia autenticada da pág. de abertura e de fechamento do Livro Diário).

Somente poderão participar do presente processo licitatório, empresas que apresentarem no Balço do último exercício através de declaração do técnico contábil responsável, Índice de Liquidez Geral igual ou maior a 2 (dois), obtido através da aplicação da seguinte fórmula:

(AC + RLP)

ILG= ----- onde: ILG – Índice de Liquidez Geral

(PC + ELP)    AC – Ativo Circulante



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo.

**OBS: Será considerada inabilitada a empresa cujo Índice de Liquidez for inferior a 2 (dois).**

o) Certidão Negativa de falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da proponente, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física;

p) Declaração que possui escrita contábil regular firmada pelo técnico responsável pela mesma;

q) Declaração que assume inteira responsabilidade pelo registro dos funcionários bem como pelo recolhimento de todos os tributos inerentes aos serviços;

r) Documento comprobatório de quitação de débito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, da empresa e do profissional citado no “item 3.2.1.1, letra b”, nos termos do Artigo 63 da Lei nº 5.194 de 24/12/66;

3.1.2 – Os documentos constantes do item anterior deverão ser apresentados através de seus originais ou cópias devidamente autenticadas, sendo que a falta da apresentação de um ou mais documentos, implicará na inabilitação do licitante, bem como será considerado inabilitado o licitante que apresentar de forma incompleta, incompreensível, ilegível, com erros, omissões, quaisquer exigências contidas no item anterior, de forma a comprometer a análise e apreciação das propostas apresentadas neste certame.

3.1.3 - O envelope Nº 01 contendo a DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO apresentará em sua parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### **NOME/RAZÃO SOCIAL**

#### *3.2 - DA PROPOSTA*

3.2.1 – A proposta deverá obedecer rigorosamente os termos deste Edital, não sendo considerada aquela que apresentar divergência com o objeto da licitante ou fizer referência à proposta de concorrentes, implicando na sua imediata rejeição e apresentada da seguinte forma:

a) Índice dos documentos apresentados, assinado pelo responsável legal da proponente;

b) Planilha orçamentária preenchida conforme modelo apresentado no anexo v, para os serviços listados no item 2.1 subitens a e b, resultante da multiplicação pelos quantitativos informados, em algarismos e por extenso;

c) Declaração expressa da proponente de integral submissão as condições deste edital, sem restrições e qualquer natureza e de que se vencedora for, executará os serviços com as normas e especificações vigentes neste município;

d) Declaração de que o preço proposto compreende todos os serviços (materiais, impostos, fretes, encargos etc), e outras despesas eventuais, necessárias e execução dos serviços;

e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua abertura;

f) Não ultrapassar o valor máximo estabelecido.

3.2.2 – Serão desconsideradas as propostas que forem manifestamente inexequíveis, presumindo-se como tal, aquelas que apresentarem preços unitários inviáveis ou inexpressivos, face aos praticados no mercado.

3.2.3 – Os documentos que instruem a proposta, deverão ser impressos em papel timbrado da proponente, devidamente assinados pelo representante legal, apresentados em no mínimo 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.2.4 – O envelope de apresentação da PROPOSTA deverá conter na parte externa as seguintes indicações:

### **ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO MUNICÍPIO DE GALVÃO**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### **A COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**TOMADA DE PREÇO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**NOME/RAZÃO SOCIAL**

### **IV – DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO, DAS PROPOSTAS E DA ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

4.1 – Na data, hora e local indicado neste Edital, a Comissão Municipal de Licitação receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS que serão devidamente protocolados e após rubricados pelos membros da Comissão e facultativamente pelos proponentes presentes.

4.2 – Após o Presidente da Comissão declarar estar encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

4.3 – A seguir, o Presidente da Comissão abrirá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO, apresentando os documentos ali contidos, aos demais membros e representantes presentes para serem analisados e rubricados. Havendo possibilidade de julgamento imediato da DOCUMENTAÇÃO e considerando habilitadas todas as empresas licitantes, estando ainda presentes os representantes legais de todas as empresas, e mediante manifestação expressa dos mesmos de que renunciam ao direito de recurso, a Comissão efetuará abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS, no mesmo ato. Na impossibilidade de assim proceder, a Comissão fará publicação no mural público do Município, o resultado da habilitação, anunciando, também a data e hora para a abertura dos envelopes contendo as respectivas PROPOSTAS.

4.4 – Aos licitantes julgados inabilitados, proceder-se-á a devolução dos envelopes fechados contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido interposição de recurso.

4.5 – Do resultado de habilitação caberá recurso, com efeito suspensivo, nos termos definidos na Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de junho de 1994, Consolidada.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

4.6 – Da reunião de recebimento, abertura e julgamento da habilitação será lavrada ata, contendo o registro de todas as ocorrências havidas, a qual será assinada pelos membros da Comissão, facultando-se aos representantes das empresas proponentes presentes.

4.7 – Caso a comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições para o julgamento da Habilitação, marcando na oportunidade nova hora e data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.

### **V – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

5.1 – As propostas dos licitantes habilitadas, atendidas as condições prescritas neste edital, serão julgadas com observância do seguinte procedimento:

- Menor preço por item.

Entende-se por menor preço por item, os valores unitários dispostos na descrição do objeto, multiplicados pelas quantidades informadas, conforme disposto na Planilha Orçamentária (anexo IV), sendo considerada vencedora quem apresentar o menor preço total.

5.2 – Abertos os envelopes contendo as propostas, os respectivos documentos serão rubricados pelos membros da comissão, facultando-se aos demais interessados presentes o exame dos mesmos.

5.3 – Não serão consideradas vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução de preços sobre propostas concorrentes.

5.4 – Caso a comissão de Licitação julgue necessário, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de julgar as propostas, marcando na oportunidade nova hora e data em que voltará a se reunir com os licitantes, ocasião em que será apresentado o resultado do julgamento.



## **ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO**

5.5 – O não comparecimento de qualquer dos representantes dos componentes a nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo o direito aos ausentes de qualquer reclamação.

5.6 – Reserva-se à licitante o direito de rejeitar todas as propostas apresentadas, sem que disso resulte qualquer direito de indenização aos proponentes.

5.7 – O representante da licitante que comparecer as sessões da Comissão de Julgamento das licitações deverão estar munido de credencial, sendo está uma procuração registrada em cartório ou modelo em Anexo 01, que lhe confira competência para praticar atos decisórios em nome da empresa.

### **VI – DOS RECURSOS**

6.1 – Do resultado do julgamento das propostas caberá recursos nos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de junho de 1994, Consolidada.

### **VII – DA ADJUDIÇÃO**

7.1 - Após o exame do respectivo processo licitatório, verificado o atendimento as normas legais e a este edital, na classificação das empresas e propostas, será adjudicado o licitante cuja proposta for classificada em primeiro lugar. Constituir-se-á como ato adjudicatório para fins deste Processo Licitatório, o próprio ato de homologação do mesmo.

### **VIII – DOS PRAZOS**

8.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

### **IX – DO CONTRATO**



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### 9.1 – DA DURAÇÃO

9.1.1 – O prazo de vigência do contrato decorrente deste procedimento licitatório será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme necessidade.

### 9.2 – DOS RECURSOS FINANCEIROS E FORMA DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS.

9.2.1 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto do presente edital correrão por conta do orçamento municipal.

9.2.2 – O pagamento dos serviços executados será feito após determinação de seu valor, procedendo conforme as seguintes condições:

9.2.2.1 – Para fins de apuração do valor a ser pago serão procedidas medições dos serviços efetivamente realizados no período;

9.2.2.2 – As condições de pagamento serão conforme execução dos serviços, sendo sua forma de pagamento depósito em Conta Corrente, conforme vontade da proponente vencedora, até o décimo dia subsequente do mês posterior à realização do serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo ou feriado, hipóteses em que o pagamento será ultimado para o primeiro dia útil que se seguir.

9.3.2 – Em sendo prorrogada a vigência do instrumento contratual decorrente desta licitação, conforme previsto no item 9.1.1 deste edital, será concedido reajuste contratual anual, com base na variação do INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR – INPC/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulada no período de 12 (doze) meses, assim compreendidos os meses de fevereiro de um ano ao mês de janeiro do ano imediatamente seguinte, fixando-se como data base para a atualização monetária o mês de fevereiro, enquanto vigor o contrato. Não sendo prorrogado o contrato, nenhuma atualização monetária, com base neste item, será devida à Contratada.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### 10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – O contrato deverá ser assinado após a homologação e adjudicação do presente processo licitatório num prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, junto a Prefeitura Municipal, sendo que o não cumprimento deste prazo implicará na imediata desclassificação da proponente, sem que isso caiba indenização de qualquer natureza, e será emitido a mesma, atestado de inidoneidade.

10.2 – Os serviços deverão ser executados conforme programação aprovada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município.

10.3 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Municipal, a qualquer momento, atendendo a oportunidade e conveniência administrativa, não recebendo a contratada qualquer valor a título de indenização pela unilateral rescisão.

10.4 – Caberá, ainda, a CONTRATADA:

10.5.1 – Efetuar o pagamento de todos os emolumentos e taxas necessárias, prescritas em lei, e observar os códigos de postura referentes aos serviços objeto do Edital;

10.5.2 – Efetuar o recolhimento de todos os tributos e contribuições que digam respeito aos serviços objeto deste Edital.

10.6 – É vedada a participação de Consórcios na presente licitação.

10.7 – Não poderão participar do certame licitatório empresas concordatárias ou em processo judicial de concordata ou falência.

10.8 – Fazem parte integrante deste Edital os seguintes elementos:

- a) ANEXO I – Modelo de Credenciamento;
- b) ANEXO II – Modelo de Atestado de Visita;
- c) ANEXO III – Modelo que não emprega menores;
- d) ANEXO IV – Modelo de Planilha de Composição do BDI;
- e) ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços;
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato;



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

- g) ANEXO VII – Projeto de engenharia;
- h) ANEXO VIII – Memorial descritivo;
- i) ANEXO IX – Planilhas.

10.9 – O Chefe do Executivo Municipal reserva-se o direito de anular ou revogar o presente ato licitatório, nos casos previstos em Lei, sem que caiba aos concorrentes, o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

10.10 – As omissões do presente Edital serão preenchidas pelos termos da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal Nº 8.883 de 08 de junho de 1994, Consolidada.

10.11 – Qualquer informação sobre o presente edital será obtido junto ao endereço da licitante Avenida Sete de Setembro, 548 – Centro, no e-mail: [licitacao@galvao.sc.gov.br](mailto:licitacao@galvao.sc.gov.br) ou no site do município: [www.galvao.sc.gov.br](http://www.galvao.sc.gov.br).

Galvão - SC, 18 de setembro de 2013.

**Neri Pedersetti**

Prefeito Municipal

Visto e aprovado:

Assessoria Jurídica. **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC n. 29.159\_\_\_\_\_



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### ANEXO I

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

#### ANEXO I – MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Ao

Município de Galvão - SC

Credenciamento para participar no:

Processo Licitatório \_\_\_\_\_/2013

Tomada de Preço \_\_\_\_\_/2013

O(s) abaixo assinado(s), na qualidade de responsável(is) legal(is) pela Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V.S<sup>as</sup>, que o(a) Sr<sup>o</sup>.(<sup>a</sup>) \_\_\_\_\_, portador da Carteira(s) de identidade nº(s) \_\_\_\_\_ (apresentar o original) e CPF \_\_\_\_\_ é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Processo Licitatório na modalidade Tomada de Preço em epígrafe, podendo para tanto, assinar propostas de preços, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

Assinatura Identificável

(nome do representante da empresa com firma reconhecida)

Obs.: Deverá ser apresentado documento que comprove que o subscritor tem poderes para a outorga



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

**ANEXO II**

**MODELO DE ATESTADO DE VISITA**

Obra: **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES COMUNIDADE SAUDADINHA TRECHO 01 E COMUNIDADE ALTO RIO MARTINS TRECHO 02**

Atesto, para os devidos fins da Licitação referente à Tomada de Preço nº 003/2013, que a empresa ....., tomou conhecimento das condições atuais da obra acima referida, mediante verificação "in loco", pelo Eng. Civil ..... CREA .....

Galvão - SC, ..... de.....de 2013.

\_\_\_\_\_  
Neri Pederssetti  
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE GALVÃO**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local/Município), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Ao

Município de Galvão - SC

Processo Licitatório \_\_\_\_\_/2013

Pregão Presencial \_\_\_\_\_/2013

..... inscrita no CNPJ n. ...., por  
intermédio de seu representante legal, Sr. (a) ..... portador (a) da  
Carteira de Identidade n. .... CPF n. .... DECLARA, para  
fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de  
outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso  
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

---

data

---

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### ANEXO IV

#### MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

<b>COMPOSIÇÃO DO B.D.I.</b>	
RIS = risco e imprevistos	
DEF = despesas financeiras e seguros	
ADM = administração central	
LB = lucro bruto	
IMP = impostos sobre faturamento* ISS PIS COFINS	<b>0,00%</b>
<b>BDI utilizado</b>	<b>0,00%</b>

\* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

....., ..... de ..... (de 2013)

---

#### **Responsável Técnico**

Nome: .....  
Engenheiro Civil  
Crea.....

**ANEXO V - MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

<b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES COMUNIDADE SAUDADINHA</b>					
<b>TRECHO 01</b>					
Item	Descrição	Und.	Qtidade	Valor unit.	Valor total
<b>Instalações Provisórias:</b>					
1	Placa BADESC CIDADES 3 x 1 módulos	M <sup>2</sup>	4,50		
<b>Topografia:</b>					
2	Locação da obra	M <sup>2</sup>	11.102,58		
3	Nivelamento da obra	M <sup>2</sup>	11.102,58		
<b>Terraplenagem:</b>					
4	Regularização e compactação do leito	M <sup>2</sup>	11.102,58		
<b>Drenagem Pluvial:</b>					
5	Abertura mecânica de valas (escavação)	M <sup>3</sup>	25,20		
6	Fornecimento e colocação tubos de concreto simples D=40	M	21		
7	Fechamento de valas com material local	M <sup>3</sup>	22,57		
<b>Pavimentação:</b>					
8	Transporte e fornecimento de argila DMT 4 km	M <sup>3</sup>	777,18		
9	Preparação do colchão de argila = pista 7 cm	M <sup>2</sup>	11.102,58		
10	Corte, transporte e fornecimento de pedras	M <sup>2</sup>	11.102,58		
11	Assentamento de pedras	M <sup>2</sup>	11.102,58		
12	Fornecimento e plantio de capim cidreira 5 mudas/m	M	3.700		
13	Fornecimento do pó de pedra 1,50cm	M <sup>3</sup>	166,54		
14	Espalhamento rejunte pó de pedra	M <sup>2</sup>	11.102,58		
15	Compactação do pavimento - compactador vibrat	M <sup>2</sup>	11.102,58		

<b>Sinalização:</b>					
16	Placa de sinalização vertical metálica refletiva com suporte metálico	Und	07		
17	Placa indicativa nome da Rua – suporte metálico	Und	02		
<b>Total geral</b>					<b>R\$</b>

<b>PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES COMUNIDADE ALTO RIO MARTINS</b>					
<b>TRECHO 02</b>					
Item	Descrição	und.	Qtidade	Valor unit.	Valor total
<b>Instalações Provisórias:</b>					
18	Placa BADESC CIDADES 3 x 1 módulos	m <sup>2</sup>	4,50		
<b>Topografia:</b>					
19	Locação da obra	m <sup>2</sup>	11.093,40		
20	Nivelamento da obra	m <sup>2</sup>	11.093,40		
<b>Terraplenagem:</b>					
21	Regularização e compactação do leito	m <sup>2</sup>	11.093,40		
<b>Drenagem Pluvial:</b>					
22	Abertura mecânica de valas (escavação)	m <sup>3</sup>	33,60		
23	Fornecimento e colocação tubos de concreto simples D=40	M	28		
24	Fechamento de valas com material local	m <sup>3</sup>	30,10		
<b>Pavimentação:</b>					
25	Transporte e fornecimento de argila DMT 4 km	m <sup>3</sup>	776,54		
26	Preparação do colchão de argila = pista 7 cm	m <sup>2</sup>	11.093,40		
27	Corte, transporte e fornecimento de pedras	m <sup>2</sup>	11.093,40		
28	Assentamento de pedras	m <sup>2</sup>	11.093,40		
29	Fornecimento e plantio de capim cidreira 5 mudas/m	M	3.697,80		

30	Fornecimento do pó de pedra 1,50cm	m <sup>3</sup>	166,40		
31	Espalhamento rejunte pó de pedra	m <sup>2</sup>	11.093,40		
32	Compactação do pavimento – compactador vibrat	m <sup>2</sup>	11.093,40		
<b>Sinalização:</b>					
33	Placa de sinalização vertical metálica refletiva com suporte metálico	und	05		
34	Placa indicativa nome da Rua – suporte metálico	und	02		
<b>Total geral</b>					<b>R\$</b>



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE GALVÃO

### ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

#### CONTRATO XXXX /XXXXX

#### **“CONTRATO PARA PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES COMUNIDADE SAUDADINHA TRECHO 01 E COMUNIDADE ALTO RIO MARTINS TRECHO 02 DESTES MUNICIPIO DE GALVÃO”**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GALVÃO**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Sete de Setembro n. 548, centro, na cidade de Galvão - SC, inscrito no CNPJ nº 83.009.902/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERI PEDERSSETTI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Galvão - SC, na Avenida Sete de Setembro, portador do CPF nº 500.719.049-72 e RG 1.276.024, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA:XXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XXXXXX, nº XXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. XXXXXX, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de XXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXX e RG XXXXXXXX, denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADO, tem justo e contratado para entrega dos serviços licitados, conforme as cláusulas e condições estabelecidas a seguir:

**EMBASAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, atualizada pela Lei nº 8.883 de 08/06/94; Lei nº 9.648 de 27/05/98; e Processo Licitatório n. 037/2013 na modalidade Tomada de Preço n. 003/2013 e demais normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Tem por objeto o presente contrato a **PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES COMUNIDADE SAUDADINHA TRECHO 01 E COMUNIDADE ALTO RIO MARTINS TRECHO 02, COM FORNECIMENTO DOS MATERIAIS NECESSÁRIOS E A EXECUÇÃO ATRAVÉS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, conforme descrito no Projeto, mapas, memoriais e especificações constantes dos documentos anexo ao presente edital.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

1. A contratada deverá fornecer única e exclusivamente os itens e serviços cotados e identificados na proposta e lances ofertados no certame nos quais foi vencedora.
2. Os itens deste Processo Licitatório serão requisitados pelo Município de Galvão, no período de vigência do contrato.
3. Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, todos os itens constantes no Processo Licitatório n. 037/2013 Modalidade Tomada de Preço n. 003/2013 do Município de Galvão.

### **CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato terá vigência, a contar da data de sua assinatura que é de xx de xxxxx de 2013 até xx de xxxx de 2013. Caso a prestação dos serviços encerrar antes do prazo previsto, considera-se encerrado o presente contrato.

### **CLÁUSULA III - DO PREÇO**

O valor total do presente CONTRATO, que representa a soma do valor de cada um dos itens conforme descrito na relação de itens vencidos por fornecedor anexa ao presente contrato é de **R\$ xxxxxx** (xxxxxxxxxx).

### **CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO**

- 1 - O pagamento à contratada pela entrega dos itens e prestação dos serviços será efetuado em moeda corrente nacional (real), após o fornecimento dos itens com até 30(trinta) dias após a emissão e apresentação da nota fiscal, que deverá conter obrigatoriamente, sem rasuras, a data da emissão, a descrição dos itens que estão sendo entregues, a sua quantidade e seu valor unitário e total.
- 2 - O atraso no pagamento das faturas, implicará na suspensão da entrega serviços contratados, até sanar a inadimplência da obrigação.
- 3 - A contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:
  - 3.1 - Prestação de serviço em desacordo com as normas ou orientações estabelecidas pela contratante;
  - 3.2 - existência de qualquer débito para com o município de Galvão SC.
  - 3.3 - descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste contrato ou no processo licitatório.
- 4 - os preços fixados a partir da assinatura deste contrato, não serão reajustados.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### **CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta do orçamento do município de Galvão- SC, conforme orçamento previsto para o exercício de 2013, na dotação em que melhor convier observadas as normas pertinentes da execução orçamentária.

### **CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES**

#### 1 - DA CONTRATADA

- 1.1 – Prestar serviços atendendo a critérios estabelecidos pela contratante e conforme a sua solicitação durante a vigência deste contrato;
- 1.2 – Se responsabilizar e garantir a qualidade dos serviços que entregar;
- 1.3 – Fornecer única e exclusivamente os produtos e serviços cotados e identificados na proposta final apresentada, (pós lances);
- 1.4- Fornecer as devidas Notas Fiscais;

#### 2 - DA CONTRATANTE

- 2.1 - Efetuar o pagamento conforme ajustado, mediante a entrega apresentação das respectivas notas fiscais;

### **CLÁUSULA VII – DAS RESPONSABILIDADES**

#### 1 - DA CONTRATADA

- 1.1 - As despesas com seguro e transporte do item da sede da empresa até o local indicado pelo município de Galvão SC;
- 1.2 - Arcar com eventuais prejuízos causados, por dolo ou culpa, a Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na execução dos serviços prestados para entrega dos itens solicitados, bem como pelo seu uso, se não estiverem em conformidade com a especificação licitada;
- 1.3 - As despesas diretas ou indiretas tais como: encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a empregados da CONTRATADA no desempenho dos serviços para o cumprimento deste contrato, ficando ainda a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.4 – Todos as responsabilidades descritas no Edital do Processo de Licitação 037/2013 – Tomada de Preço 003/2013.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### 2 - DA CONTRATANTE

2.1 – Acompanhar a execução do contrato zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas, fazendo garantir o direito e os deveres das partes.

### **CLÁUSULA VIII - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

A inexecução total ou parcial do Contrato ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 98 da Lei no 8.666/93.

### **CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES**

1 - Se a vencedora não cumprir as obrigações assumidas em qualquer dos dispositivos deste instrumento, ou de preceitos legais, estará sujeita as seguintes penalidades:

1.1 – Advertência;

1.2 – Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Galvão - SC;

1.3 – Pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

1.4 – Declaração de inidoneidade;

1.5 - Rescisão contratual em caso de três faltas e infrações cometidas, e multa de 20% (vinte por cento) a ser calculada sobre o valor total do contrato.

*1.6 - As demais penalidades previstas no Art. 80 a 99 da Lei nº 8.666/93;*

2 – Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente com o Município de Galvão – SC, em favor da licitante vencedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

### **CLÁUSULA X - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA XI - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.



## ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE GALVÃO

### **CLÁUSULA XII - DA PUBLICAÇÃO**

Será de responsabilidade da Contratante, providenciar a publicação deste contrato por extrato, nos termos da legislação vigente.

### **CLÁUSULA XIII - DAS ALTERAÇÕES**

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

### **CLÁUSULA XIV - DA EXECUÇÃO**

Este contrato é intransferível, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência da contratante, sub-rogar direitos e obrigações a terceiros.

### **CLÁUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Domingos - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

### **CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram este Contrato, para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 037/2013 na modalidade Tomada de Preço 003/2013, do Município de Galvão - SC.

E, assim por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Galvão-SC, XX de XXXXXXX de 2013.

**NERI PEDERSSETTI**

Prefeito Municipal – Contratante

**XXXXXXXX**

XXXXXXXXXXXX – Contratado



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE GALVÃO**

Assessor Jurídico. Advº **Evandro Fernandes Andre** OAB/SC 29159 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

1. Roberval Dalla Cort. CPF 025.921.129-01 - \_\_\_\_\_
2. Célio Luiz Pozzan. CPF 725.595.519-34 \_\_\_\_\_
3. Alessandra Paula Querino Bernardo. CPF 047.595.349-54 \_\_\_\_\_